

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA DESTA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 664, DE 30 DE MARÇO DE 2022 E DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

dezembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

SUMÁRIO

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3	CONSÓRCIOS	4
4	ESCOPO DOS SERVIÇOS	4
5	ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	6
5.1.	Plano de Trabalho	Erro! Indicador não definido.
5.2.	Primeira Fase – Avaliação dos Sedimentos.....	Erro! Indicador não definido.
5.3.	Segunda Fase – Identificação de áreas.....	Erro! Indicador não definido.
5.4.	Compilação dos resultados e avaliação	Erro! Indicador não definido.
5.5.	Demais orientações pertinentes	7
5.6.	Local de realização dos serviços.....	7
6	PARCELAMENTO DO OBJETO	7
7	DA PESQUISA DE PREÇO.....	7
8	SUSTENTABILIDADE	8
9	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	9
10	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	9
11	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	14
12	MEDIÇÃO E PAGAMENTOS	15
13	PRAZOS	18
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
15	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.....	18
16	HABILITAÇÃO	19
17	SUBCONTRATAÇÃO	21
18	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	21
19	ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	21
20	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	22
21	MATRIZ DE RISCO.....	24
22	SEGURANÇA DO TRABALHO	27
23	ANEXOS	28

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar e estabelecer os requisitos para a contratação de empresa especializada para realização serviço de coleta e análises bacteriológicas e físico-químicas da água desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, com periodicidade mensal, conforme estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA N° 664, de 30 de março de 2022 e da Portaria de Consolidação N° 05/2017 do Ministério da Saúde, pelo prazo de vigência de 30 meses.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão da obrigatoriedade, conforme estabelecido no Art. 19 da Seção VI da RDC ANVISA N° 664/2022, extrato abaixo:

Seção VI	
Pontos de Oferta de Água para Consumo Humano	
Art. 19. As pessoas jurídicas de direito público ou privado que explorem direta ou indiretamente portos, aeroportos e passagens de fronteiras, devem:	
https://fn.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-664-de-30-de-marco-de-2022-389931520	
18/12/2024, 16:20	RESOLUÇÃO - RDC Nº 664, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - RESOLUÇÃO - RDC Nº 664, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional
I - garantir a oferta de água potável em conformidade com as normas e padrões de potabilidade da água definidos no Anexo I desta Resolução, em todos os pontos de oferta de água na área sob sua responsabilidade;	
II - apresentar à Anvisa, quando solicitado, laudos de natureza microbiológica e físico-química da água para consumo humano ofertada na área sob sua responsabilidade, coletadas a partir de pontos previamente definidos no plano de amostragem;	

Em complemento a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida no Art. 10 – Seção I, as sobre a competência da ANVISA de exercer a vigilância da qualidade da água nas áreas de portos, aeroportos e passagens de fronteiras, conforme extrato abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

Art. 10. Compete à ANVISA exercer a vigilância da qualidade da água nas áreas de portos, aeroportos e passagens de fronteiras terrestres, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos neste Anexo, bem como diretrizes específicas pertinentes. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 10)

Desta forma, para atender as legislações supracitadas, este termo de referência visa a análise laboratorial mensal da água de consumo para mapear possíveis inconformidades que possam causar perigos ao consumo humano.

3 CONSÓRCIOS

É vedada a participação de Consórcios para o presente objeto devido o mesmo não ter alta complexidade técnica de execução e ser compatível para empresas atuantes no ramo licitado.

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA será responsável pela realização de coleta mensal em até 35 pontos de amostragem, sendo 28 pontos fixos e 7 por demanda, nas dependências da APPA, conforme definido no Plano de Amostragem (Anexo 1), e posterior análise dos parâmetros de acordo com a legislação vigente, conforme o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para a potabilidade de água;

4.2. Os testes de controle de qualidade da água deverão ser realizados mensalmente;

4.3. Atualmente RDC ANVISA Nº 664/2022 define que os parâmetros a serem analisados são: cor aparente, sólidos dissolvidos totais, turbidez, cloro residual livre, pH, cloretos, ferro, presença ou ausência de Coliformes Totais e Escherichia coli, e concentração de bactérias heterotróficas. Para os valores de pH, cloro residual livre, cloro residual combinado, e dióxido de cloro a mensuração deverá ser *in situ*;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

ANEXO I

Parâmetros Físicos, Químicos e Microbiológicos de Qualidade da Água para Consumo Humano

Tabela I - Parâmetros Físicos

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Cor Aparente	15 uH
Sólidos dissolvidos totais	1000 mg/L
Turbidez	5 uT

Tabela II - Parâmetros Químicos

PARÂMETRO	VALOR
Residual da desinfecção * Cloro Residual Livre	0,2 mg/L - 2 mg/L
pH	6,0 - 9,5
Cloreto	250 mg/L
Ferro	0,3 mg/L

Tabela III - Parâmetros Microbiológicos

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês
Escherichia coli*	Ausência em 100 mL
Bactérias Heterotróficas	500 UFC/mL

Figura 1 - Extrato RDC ANVISA N° 664/2022

4.4. No caso de resultados desconformes com o padrão de potabilidade da água, os mesmos poderão ser recoletados, conforme solicitação da Fiscalização;

4.5. Os serviços serão contratados por um período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado;

4.6. Antes da apresentação da proposta de preços, a proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas.

4.6.1. Para o agendamento da visita ao local, a proponente deverá dirigir-se à

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

Diretoria de Meio Ambiente – DMA, situada na Av. Portuária, s/ nº, Prédio Dom Pedro II, em Paranaguá/PR, ou agendar o horário da visita pelo telefone (41) 3420-1204, onde solicitará o acompanhamento de um técnico da APPA. Após a visita, será fornecido um “Atestado de Visita” à proponente, o qual deverá fazer parte do processo licitatório.

4.6.2. Caso a licitante não queira participar da Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições de peculiaridades inerentes e naturezas dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras.

5 ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Como descrito no Item 4, a CONTRATADA será responsável por realizar a coleta das amostras em até 35 pontos pré-determinados pela Autoridade Portuária distribuídos nas edificações localizadas dentro das poligonais dos Portos de Paranaguá e Antonina. As amostras deverão ser acondicionadas em frascos específicos para posterior análise laboratorial, devendo ser mantidas refrigeradas até o momento da análise.

Durante a coleta, deverá ser determinado *in situ* os parâmetros de PH e Cloro Livre.

Logo após a coleta deverá ser enviada a Cadeia de Custódia, que deverá garantir a rastreabilidade da amostra, contendo informações de campo, coleta e entrada no laboratório.

Quando finalizadas as análises, deverá ser emitido laudo acreditado pelo INMETRO, para todos os parâmetros avaliados, e enviados para a comissão de fiscalização do contrato da Autoridade Portuária.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

5.1. Demais orientações pertinentes

Durante a execução da atividade de coleta, a empresa CONTRATADA deverá dispor de veículo devidamente identificado com os dizeres “*a serviço da Portos do Paraná*” e logo da Portos do Paraná. Este veículo deverá ser cadastrado e autorizado a acessar áreas alfandegadas. O veículo também deverá dispor de sistema de rastreamento e o login deverá ser disponibilizado para a Autoridade Portuária.

Os funcionários da CONTRATADA que realizarão as atividades de coleta deverão portar e utilizar seus EPIs conforme determinado em cada de área de realização das atividades contratadas.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe especializada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar todos os equipamentos e os meios necessários para a realização dos serviços, incluindo os custos relativos ao deslocamento equipes e logística de amostras, alimentações e hospedagens, se for o caso.

5.2. Local de realização dos serviços

O objeto dessa licitação será realizado nos pontos amostrais localizados nas edificações situados nas Poligonais dos Portos de Paranaguá e Antonina.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não será adotado em razão da natureza do Objeto e de suas peculiaridades.

7 DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. A pesquisa de preços adotada segue a utilização de um dos seguintes parâmetros:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- 7.1.1. Pesquisas vigentes cadastradas no banco de dados do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- 7.1.2. Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, incluindo neste também neste item, tabelas de referência de órgãos públicos, com SINAPI e SICRO; e
- 7.1.3. Pesquisas com empresas especializadas para realizarem os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que atendam às necessidades da APPA.

8 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, nos termos do Art. 49º do Decreto Estadual nº 4993/2016, como:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, priorizando a utilização de água não potável e/ou de reuso;
- Os bens utilizados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, assim como a legislação correspondente, sobre o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- As aquisições dos materiais relacionados no art. 33 da Lei nº 12.305/2012 devem obedecer rigorosamente aos princípios da “Logística Reversa”, devendo apresentar,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

à APPA, o respectivo certificado.

Cabe a Contratada a responsabilidade pela minimização da geração de resíduos e segregação seletiva dos diferentes tipos de resíduos, comunicando à fiscalização os resíduos gerados.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O presente termo enquadra-se no art. 45 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de análise laboratorial da água mensalmente, demonstrando, em um relatório, resultados obtidos, valores de referência dos parâmetros descritos na Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, data e hora da coleta da água, local de onde foi realizada a amostra e o método utilizado, com assinatura do responsável técnico;
- 10.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à APPA arquivo contendo os dados e informações captados do equipamento de monitoramento, em arquivo com extensão pdf e em arquivo editável (planilha);
- 10.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da amostragem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- 10.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 10.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.8.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 10.9.** Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e normas vigentes;
- 10.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 10.11.** Fornecimento de todo MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução dos serviços, segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e normas vigentes;
- 10.12.** Além das obrigações descritas no presente item, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado; e
- 10.13.** Também são obrigações da CONTRATADA:
- 10.13.1. Executar os serviços dentro dos requisitos legais e técnicos pertinentes, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos certificados, ficando por sua exclusiva responsabilidade a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- 10.13.2. Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, materiais e transporte necessários à execução dos serviços;
- 10.13.3. Manter durante todo o prazo contratado quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ou demissão, os quais não terão, em hipóteses alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 10.13.4. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;
- 10.13.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 10.13.6. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.13.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13.8. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.13.10. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 10.13.11. Todos os funcionários devem fazer uso de uniformes, crachá de identificação da APPA, para a correta identificação nas áreas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA; bem como Equipamentos de Proteção individual de acordo com os riscos presentes em cada área do Porto Organizado, e de acordo com a Análise de Riscos Ocupacionais da CONTRATADA;
- 10.13.12. Informar a APPA sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

- 10.13.13. Responder técnica, ética, civil e penalmente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, incluindo os de obrigações trabalhistas, previdenciários e tributários, ocorridos tanto em suas unidades próprias como as subcontratadas (credenciados);
- 10.13.14. Responder civil, penal e administrativamente pela prestação dos serviços e obrigações do contrato realizadas pelas subcontratadas (credenciadas), de forma solidária;
- 10.13.15. Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a obrigação de garantir a adequada execução do contrato; e informar e manter atualizados, junto a CONTRATANTE, os números de telefones e endereço eletrônico bem como nome das pessoas nomeadas;
- 10.13.16. Dar início as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço da APPA autorizando a CONTRATADA;
- 10.13.17. Arcar com qualquer prejuízo causada à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;
- 10.13.18. Fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, embarcações, veículos, e EPI's necessários para a execução dos serviços, obedecendo as especificações inerentes ao exercício de cada, e todas as atividades exercidas no atendimento aos beneficiários da APPA, sejam elas administrativas ou de qualquer outra espécie;
- 10.13.19. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- 10.13.20. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 10.13.21. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- 10.13.22. Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 10.13.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;
- 10.13.24. Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a CONTRATANTE não julgar em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência, se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços;
- 10.13.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto;
- 10.13.26. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto;
- 10.13.27. A CONTRATADA deverá registrar e comunicar prontamente à Fiscalização da APPA as notificações e autuações dos órgãos oficiais de fiscalização (DRT, órgãos ambientais, INSS etc.) recebidas referentes à execução dos serviços da CONTRATADA para a APPA;
- 10.13.28. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país;
- 10.13.29. A CONTRATADA deverá manter toda documentação legal e as exigidas pela APPA arquivada, controlada e mantida atualizada ao longo do contrato;
- 10.13.30. Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e no Edital

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

do Certame;

10.13.31. A CONTRATADA, caso opte por dispor área de descanso e/ou alimentação dos funcionários, o local deverá ser adequado e seguro, atender as legislações aplicáveis vigentes e estar localizado fora da área do Porto Organizado de Paranaguá.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- 11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3.** Aprovar os documentos correspondentes aos serviços prestados;
- 11.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidores especialmente designados;
- 11.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 11.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 11.8.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam previamente, identificados e autorizados pela Contratada para realização das intervenções;
- 11.9.** Nomear funcionário (s) para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- 11.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou materiais e equipamentos que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- 11.11.** Somente serão atestados os serviços recebidos pela CONTRATANTE, não cabendo à Contratada pleitear o recebimento de demais serviços não autorizados;
- 11.12.** A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 12.1. Os serviços efetivamente executados/fornecidos descritos nos Itens 4 e 5, e devidamente aceitos pela fiscalização, deverão ser apresentados em um Certificado de Medição, o qual deverá conter a comprovação de execução, cadeia de custódia das amostras, laudos, através de relatório de evidências;
- 12.2. Os pagamentos correspondentes serão realizados através de medições dos serviços efetivamente concluídos, e aceitos pela Fiscalização;
- 12.3. Os pagamentos serão efetuados, em até trinta (30) dias da certificação das respectivas faturas, após a medição, em conformidade com as quantidades estabelecidas na planilha de quantitativos e dos serviços efetivamente executados/fornecidos no período.
- 12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

apresentada e aceita.

12.5. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na **O.S. nº 024/2019**, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.5.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

12.5.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

12.5.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

12.5.5. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês, podendo ser calculado o valor pró-rata, se for o caso;

12.5.6. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata.

12.5.7. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

12.5.8. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5.9. Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

12.5.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação:

12.5.11. A respectiva documentação deverá ser anexada ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da contratada.

12.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de quitação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

12.5.13. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12.5.14. A remuneração dos serviços é sob demanda, ou seja, a contratada será paga pelos serviços prestados e atestados pela CONTRATANTE.

12.5.15. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

serviços, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina irá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13 PRAZOS

O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 30 meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, após a assinatura do contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, conforme especificado no respectivo item do Edital da Licitação.

15 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da APPA, que serão designados como fiscais do contrato;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela APPA, durante o período de vigência do Contrato para representá-la sempre que for necessário;
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos fiscais da APPA designados, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
- Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, o servidor designado poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- Não obstante, a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a APPA reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isto ordenar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme, EPI ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

16 HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação, a comprovação de qualificação técnica dos serviços requisitados neste Termo de Referência. Para isso, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação:

- 16.1.** A Licitante deverá comprovar experiência na realização de coleta e análise de amostras de potabilidade de água conforme legislação vigente, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.
- 16.2.** A Licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento do local em que está sediada a empresa ou filial responsável pela execução do serviço;
- 16.3.** A Licitante deverá apresentar Licença Sanitária da Prefeitura do local em que está sediada a empresa ou filial responsável pela execução do serviço;
- 16.4.** A Licitante deverá apresentar Licença Ambiental emitida pelo órgão competente ou Dispensa de Licenciamento Ambiental;
- 16.5.** A Licitante deverá apresentar Comprovação de Acreditação no Inmetro;
- 16.6.** A Licitante deverá apresentar Atestado técnico de execução de serviço similar fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 16.7.** A Licitante deverá apresentar a planilha constante no Anexo II – Planilha

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

Orçamentária de Preços preenchida em sua totalidade;

16.8. A Licitante deverá indicar o profissional habilitado para responder como responsável técnico do laboratório por meio de declaração em papel timbrado da empresa. Este profissional indicado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de pertencer ao quadro técnico da empresa, esta comprovação deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de trabalho registrado na DRT; e/ou
- Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado. O presente Termo pode se suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do profissional que será responsável pelo objeto deste TR.

b) A comprovação do registro de pessoa física do profissional indicado de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente.

16.9. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da empresa licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme disposto no edital. A vistoria técnica tem por finalidade:

- Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

necessários;

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam à plena execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- A visita técnica poderá ser agendada, junto à Diretoria de Meio Ambiente da APPA, pelo telefone (41) 3420-1204.

17 SUBCONTRATAÇÃO

O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Baseando-se no princípio da economicidade dos recursos públicos, a escolha do fornecedor se dará em virtude da vantajosidade na referida contratação, sendo essa representada pela proposta de menor preço.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver cisão, ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, bem como a expressa anuência

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

da APPA a continuidade do contrato;

- A alteração subjetiva a que se refere o presente item deverá ser feito mediante termo aditivo ao contrato.

20 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Uma vez executado o contrato, o objeto deverá ser recebido provisoriamente, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias;
- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- Caso seja identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

21 CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 21.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para este fim, representado a APPA;
- 21.2.** A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela APPA, durante o período de vigência do Contrato para representá-la sempre que for necessário;
- 21.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Contratada deverão ser solicitadas aos fiscais da APPA designados, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
- 21.4.** Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, o servidor designado poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária;

21.5. Não obstante, a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a APPA reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isto ordenar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme, EPI ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente. Para garantir o interesse da administração e o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização tem poderes de:

- 21.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, ou ainda, a substituição do empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- 21.5.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada, para comprovar o registro da função profissional;
- 21.5.3. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com essas Normas Gerais ou sempre que essa medida se tornar necessária.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e/ou contratada, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, conforme especificado no respectivo item do Edital da Licitação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

23 MATRIZ DE RISCO

Uma das áreas mais importantes no Gerenciamento de Projetos é a área de gerenciamento de risco, sendo que o risco de um projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo sobre o projeto, como impactos no cronograma, no custo, no escopo ou mesmo na qualidade dos serviços.

A incerteza de eventos em potencial é avaliada a partir de duas perspectivas, a probabilidade e o impacto. A probabilidade representa a possibilidade de que um determinado evento ocorra e o impacto representa a sua consequência caso ele ocorra.

A Matriz de Riscos, também conhecida como Matriz de Probabilidade e Impacto, é utilizada para priorizar as ações e tipo de abordagem em relação aos riscos. Trata-se de uma ferramenta visual que classifica, qualitativamente, os pesos dos impactos e probabilidades, possibilitando visualizar rapidamente quais são os riscos que devem receber maior atenção. Via de regra, para o objeto do presente certame, foram avaliados somente os eventos que, se ocorrerem, terão um efeito negativo sobre o projeto.

Na Matriz de Risco apresentada no Anexo III, foram elencados os principais riscos a serem mitigados, porém é importante destacar que os riscos elencados não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para a execução dos serviços.

A Matriz de Risco desenvolvida para atendimento a este processo foi baseada no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade da Gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, 1ª Edição – 2020.

A Figura 1 ilustra, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade, bem como demonstra os quatro níveis de riscos: pequeno, moderado, alto e crítico. A Figura 2 demonstra os aspectos de ordem estratégico-operacional e econômico-financeiro com as respectivas orientações. A Figura 3 demonstra as possíveis frequências observadas/esperadas e as respectivas orientações.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

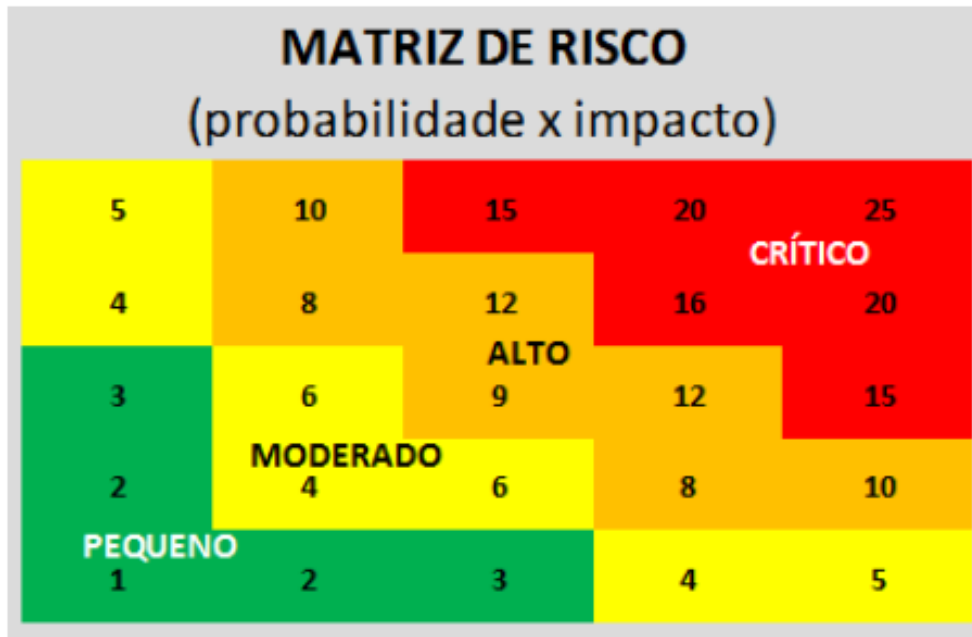


Figura 1. Matriz de Riscos

Impacto - Fatores para Análise						
Orientações para atribuição de pesos	Estratégico-Operacional				Econômico-Financeiro	Peso
	Resultados nas Políticas Públicas Setoriais	Resultados Organizacionais (entregas estratégicas e PPA)	Conformidade / Regulação	Imagem / Reputação	Orçamentário / Financeiro	
	25%	20%	15%	10%	30%	100%
Impacto muito alto nas políticas públicas	Impacto muito alto nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	> = 25%	5-Muito alto	
Impacto alto nas políticas públicas	Impacto alto nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter pecuniários (multas/dano ao erário)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	> = 10% < 25%	4-alto	
Impacto moderado nas políticas públicas	Impacto moderado nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter corretivo (determinação)	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	> = 3% < 10%	3-Moderado	
Impacto baixo nas políticas públicas	Impacto baixo nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter orientativo (recomendação)	Tende a limitar-se às partes envolvidas	> = 1% < 3%	2-Baixo	
Pouco ou nenhum impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas estratégicas ou do PPA	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno/sem impacto	< 1%	1-Muito baixo	

Figura 2. Impacto – Fatores de Análise/Orientações para atribuição de pesos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

Peso	Faixa	Aspecto avaliativo	Frequência observada/esperada
1	Muito baixa	evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	≤ 20%
2	Baixa	evento pode ocorrer em algum momento	> 20% e ≤ 40%
3	Média	evento deve ocorrer em algum momento	> 40% e ≤ 60%
4	Alta	evento deve ocorrer na maioria das circunstâncias	> 60% e ≤ 80%
5	Muito alta	evento com altíssima probabilidade de ocorrência	> 80%

Figura 3. Probabilidade/Orientações par atribuição de pesos.

A metodologia prevista no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade apresenta as possíveis respostas a serem adotadas em função de cada nível de risco obtido. A Figura 4 apresenta a matriz de apetite aos riscos, com sua categorização conforme o impacto x probabilidade.

		PROBABILIDADE				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito alta
IMPACTO	5 Muito Alto	ACEITÁVEL		INACEITÁVEL	ABSOLUTAMENTE INACEITÁVEL	
	4 Alto	ACEITÁVEL		INACEITÁVEL	ABSOLUTAMENTE INACEITÁVEL	
	3 Médio	ACEITÁVEL		ACEITÁVEL	ABSOLUTAMENTE INACEITÁVEL	
	2 Baixo	ACEITÁVEL		ACEITÁVEL	ABSOLUTAMENTE INACEITÁVEL	
	1 Muito Baixo	ACEITÁVEL		ACEITÁVEL	ABSOLUTAMENTE INACEITÁVEL	
NÍVEL DE RISCO		PEQUENO		MODERADO	ALTO	CRÍTICO

Figura 5. Nível de Risco/Resposta a Riscos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

24 NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

As atividades preliminares e a execução dos serviços deverão atender a legislação federal, estadual e municipal vigentes, bem como as normas técnicas brasileiras.

25 SEGURANÇA DO TRABALHO

- A CONTRATADA deverá atender aos requisitos básicos da Segurança, Meio Ambiente e Saúde e o Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da APPA, que devem ser cumpridos durante a execução dos seus serviços, com vistas à prevenção de acidentes pessoais, danos aos equipamentos e às instalações da APPA, danos e incômodos a terceiros, preservando a saúde e o meio ambiente.
- A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, os EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme estes se façam necessários pela natureza e riscos do ambiente ou atividades contratadas, em conformidade com as especificações da Norma Regulamentadora aplicável e:
 - As suspensões dos trabalhos motivadas pela falta de observância do uso de EPI, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes das cláusulas do contrato, referentes a prazo e multas;
 - A CONTRATADA deverá manter um arquivo com registros da entrega dos equipamentos de proteção individual para cada empregado, das reposições de elementos filtrantes e substituição dos EPI durante a vigência do contrato, assim como dos treinamentos dos empregados quanto ao uso e manutenção dos EPI, podendo ser verificados quando de interesse da APPA.
- Todos os equipamentos e acessórios utilizados devem atender as normas regulamentadoras do trabalho e os princípios ergonômicos pertinentes;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

26 ANEXOS

- ANEXO I – Plano de Amostragem – APPA;
- ANEXO II – Planilha Orçamentária de Preços; e
- ANEXO III – Matriz de Risco.